Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.991 Data 12-12-2011

Projeto de Lei nº 55/2011

Autor Prefeito Municipal

Assunto Inclusão de uma área de terras rurais com 91,773,30 m², ou seja, 3,792 alqueires paulista, no perímetro urbano do município.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 12 / 12 / 2011

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, __/__/__

Presidente

Autógrafo Nº 53/2011 Lei Nº de __/__/__

Observações:

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 12 / 12 / 2011
Presidente da Câmara

Ofício GP nº 723/2011

Pompeia, 12 de dezembro de 2011.

P.L. nº 54 e 55/2011

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência os anexos projetos de leis que dispõem sobre inclusão de áreas de terras rurais, uma com 24.219,28 metros quadrados e outra com 91.773,30 metros quadrados, no perímetro urbano do município de Pompeia, a fim de serem apreciados e deliberados pelo douto plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando as proposituras, esclarecemos que referidas áreas rurais foram desapropriadas, para fins de extensão do Distrito Industrial de Pompeia, em vista do grande o número de empresários interessados na implantação ou expansão de suas indústrias ou comércios neste município, gerando novos empregos, e sobretudo, contribuindo para o desenvolvimento de nosso município.

Estando o mérito sobejamente justificado, reiteramos sejam os presentes projetos de leis votados e aprovados pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração, e os votos de um Feliz Natal e Próspero Ano Novo.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 12 / 12 / 2011

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 55 2011.

INCLUSÃO DE UMA ÁREA TERRAS RURAIS COM 91.773,30 METROS QUADRADOS, OU SEJA, 3,792 ALQUEIRES PAULISTA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA..

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

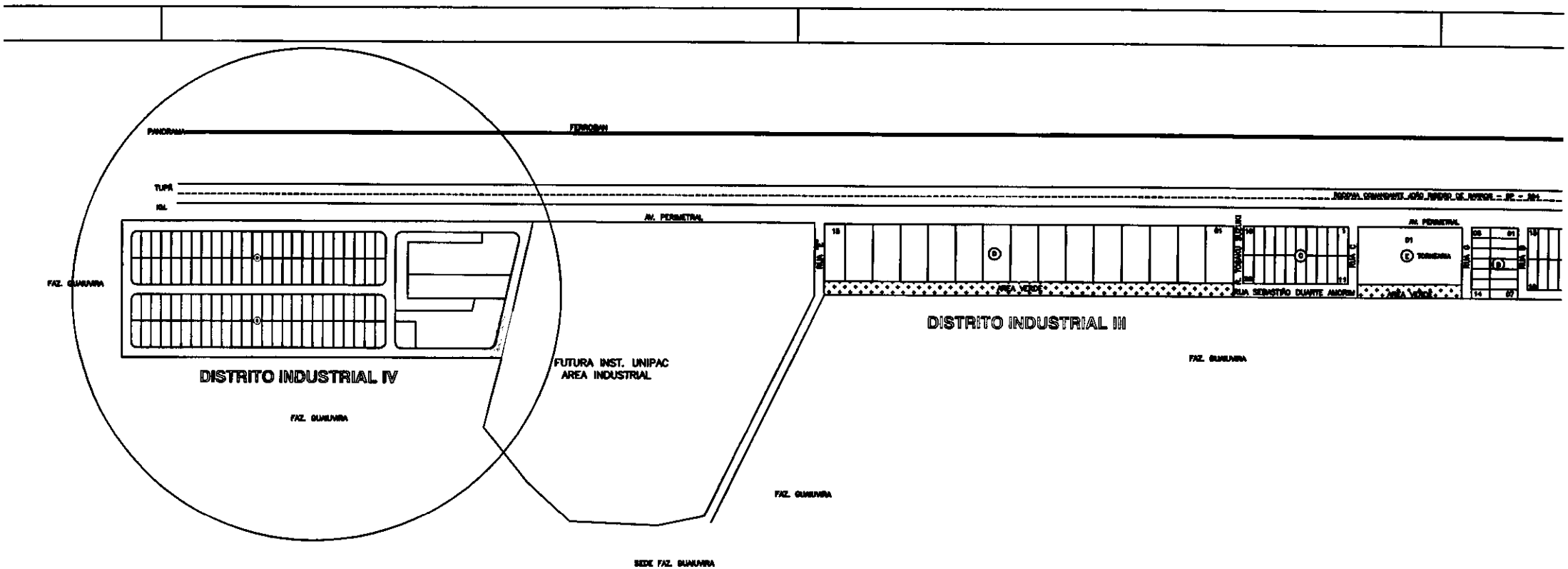
Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do município de Pompeia, uma área terras rurais com 91.773,30 metros quadrados, ou seja, 3,792 alqueires paulista, destacada da Fazenda Guaiuvira, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia-se a descrição, deste perímetro, no ponto 01, de coordenadas N 7.555.791,85 metros e E 579.308,29 metros, situado na margem esquerda da Rodovia SP-294, respeitando o limite (25 metros do eixo) da faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER/SP; deste, segue, respeitando a faixa de domínio, confrontando com o DER/SP com azimute 99º12'55" e 402,67 metros até o marco C, de coordenadas N 7.555.727,37 metros e E 579.705,76 metros, situado na margem esquerda (sentido Pompeia-Quintana) da Rodovia SP-294, km 298+581 metros, no limite da faixa de domínio (25 metros do eixo) do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER/SP, e na divisa entre a área da Prefeitura Municipal de Pompeia e a Fazenda Guaiuvira; daí deflete à direita, e segue rumo 188º58'59", confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia, na distância de 131,00 metros, até o marco B, de coordenadas N 7.555.597,98 metros e E 579.685,30 metros; daí deflete à esquerda e segue 99º16'00" confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pompeia, na distância de 169,76 metros até o marco A, de coordenadas N 7.555.570,64 metros e E 579.852,85 metros, cravado na divisa da propriedade de Marcílio Villela Bastos com a propriedade de Uji Comércio e Participações Ltda., daí deflete à direita e segue confrontando com Uji Comércio e Participações Ltda. – Matrícula 7.184, cadastrada na Prefeitura Municipal de Pompeia sob o código 06054193101, com azimute 202º14'00" e 70,67 metros até o ponto 02, de coordenadas N 7.555.505,23 metros e E 579.826,11 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira com azimute 279º12'55" e 557,04 metros até o ponto 3, de coordenadas N 7.555.597,44 metros e E 579.276,26 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira, com azimute 9º12'55" e 200,00 metros, até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Proc. 32.991

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 12 de dezembro de 2011.

OSCAR HORIO YASUDA
Prefeito Municipal



/IO CAVALCANTI LACOMBE

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 55/2011

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Inclusão de uma área de terras rurais com 91.773,30 metros quadrados, ou seja, 1,0008 alqueires paulista, no perímetro urbano do município de Pompeia.

O Projeto de Lei acima referido, submetido à análise desta Comissão de Justiça, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis tendo em vista que objetiva a extensão do Distrito Industrial.

Sala das Comissões,

12 de dezembro de 2011.

Elcio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro das Comissões de Justiça e Finanças

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Com. de Finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Comissão de Finanças